



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI nº 968/2025

Dispõe sobre a criação da função gratificada de Chefe de Seção da Transparência Municipal no Município de Guapirama e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOUE EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a função gratificada de Chefe de Seção da Transparência Municipal, no âmbito da administração pública municipal, com o objetivo de assegurar a correta alimentação e manutenção das informações disponibilizadas no Portal da Transparência, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º São atribuições do Chefe de Seção da Transparência Municipal:

- I - Garantir a atualização regular e a precisão das informações disponibilizadas no Portal da Transparência;
- II - Coordenar a publicação de dados relativos às receitas e despesas públicas, contratos, convênios, licitações, entre outros;
- III - Assegurar a conformidade das informações publicadas com as normativas legais aplicáveis, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
- IV - Prestar esclarecimentos e relatórios sobre as informações presentes no Portal da Transparência, quando solicitado;
- V – Realizar o acompanhamento das publicações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a serem realizadas pelos responsáveis de cada setor.

Art. 3º O exercício da função gratificada será destinado a servidor público efetivo do município, mediante designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal